



Prefeitura de Itapoá - SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 829, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Padroniza a construção de quiosques no trecho da orla marítima dentro dos limites do município de Itapoá e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica padronizada a construção de quiosques no trecho da orla marítima dentro dos limites do município de Itapoá, obedecendo rigorosamente às orientações técnicas da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e as exigências das legislações ambientais, conforme o disposto nos anexos desta Lei.

Parágrafo único. As especificações do memorial descritivo, anexo desta Lei, poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades técnicas específicas para cada local de instalação, assim estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, estando vedada a alteração do projeto arquitetônico.

Art. 2º A presente Lei será regulamentada por decreto municipal no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 20 de dezembro de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete